

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro n.º <u>01/99</u> fls. <u>104</u> <u>126/10/2000</u> (a) <u>Neodoro</u>
--

LEI MUNICIPAL N.º 1.991/2000

“CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA QUE O CHEFE DO EXECUTIVO FAÇA DOAÇÃO DE LOTE NO BAIRRO SÃO GERALDO”.

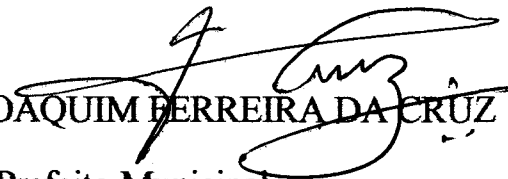
A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer a doação do Lote 10 (dez), da quadra 02 (dois), à Rua Tapajós no Bairro São Geraldo, ao Sra. DORALICE UMBELINA DE JESUS

Art. 2º. – O lote cuja doação é autorizada, é registrado sob o nº. R-1, Ref. Matrícula 7.821 no CRI de Dorés do Indaiá/MG.

Art. 3º. – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 26 de outubro de 2000.


DR. JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ

Prefeito Municipal


DORAMAR COSTA FIÚZA

Secretária Municipal